



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Jaime Moniz
Altoni

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2014

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO ESPECIALIZADO AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E CURSOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ”

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- 1- Objeto do Concurso
- 2- Entidade Adjudicante
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar
- 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos
- 5- Fundamentação da escolha do procedimento
- 6- Documentos que Constituem a Proposta
- 7- Idioma da Proposta
- 8- Apresentação de Propostas Variantes
- 9- Prazo para a Apresentação das Propostas
- 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas
- 11- Modo de Apresentação das Propostas
- 12- Análise / Apreciação das Propostas
- 13- Critério de Adjudicação
- 14- Notificação da Decisão de Adjudicação
- 15- Documentos de Habilitação
- 16- Caução
- 17- Despesas e Encargos
- 18- Legislação Aplicável



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O Concurso Público n.º 3/2014 tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo/financeiro especializado no âmbito dos cursos de educação e formação (projetos n.º 2150/2013/113 e 2179/2013/113) e cursos profissionais (projeto n.º 2151/2013/112 e 2180/2013/112) a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz e cofinanciados pelo programa RUMOS e que consiste na elaboração de pedidos de reembolso e saldo final, e verificação da elegibilidade e legalidade de todos os encargos, atualização dos dossiers financeiros e técnicos dos projetos e apoio aos esclarecimentos/auditorias solicitados à Escola para um período de 4 meses e respeitante aos projetos n.º 002150/2013/113, 002151/2013/112, 002179/2013/113 e 002180/2013/112 (FSE-PROGRAMA RUMOS), nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma VortalGOV.

Artigo 3.º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

1 - O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos do artigos 38.º e 36.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 31 de março de 2014 exarado no mesmo dia.



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

2 - Para efeitos de cumprimento dos n.º 7 e 8 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M (Orçamento da RAM para 2013), de 31.12, a Escola obteve autorização para assunção do compromisso plurianual por despacho do Exmo Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças datado de 2013/12/17.

Artigo 4.º

Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º

Fundamentação da Escolha do Procedimento

Atenta à necessidade de adquirir serviços de apoio administrativo/financeiro aos cursos de Educação e Formação e cursos Profissionais da Escola Secundária Jaime Moniz, para o ano letivo de 2013/2014, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:

1. Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
2. Considerando que as exigências colocadas nas candidaturas ultrapassam os conhecimentos atuais dos funcionários dos serviços administrativos da Escola (nomeadamente a elaboração de pedidos de reembolso, pedidos de pagamento de saldo final e organização do dossier financeiro);



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

3. Considerando que a Escola não tem pessoal em quantidade suficiente para o desempenho de todas as funções administrativas;
4. Considerando que este serviço é imprescindível para garantir a realização dos Cursos Profissionais e de CEF, objeto de cofinanciamento pelo Programa RUMOS;
5. Considerando a necessidade de recuperar alunos em risco de abandono escolar e insucesso, com comportamentos desviantes e, em alguns, com recursos socioeconómicos desfavoráveis, proporcionando-lhes percursos alternativos e diversificados;
6. Considerando a necessidade de responder às necessidades do mercado em recrutar profissionais qualificados e com formação específica nas áreas de Secretariado, Contabilidade, Multimédia, Informática e outras disponibilizadas pelos Cursos Profissionais e de CEF, alvo do apoio administrativo / financeiro especializado (Coordenação Financeira,) objeto do procedimento que ora se pretende lançar;
7. Considerando que as despesas previstas neste procedimento de contratação estão aprovadas e são cofinanciadas através do programa RUMOS;
8. Considerando que o valor do novo contrato a celebrar será de € 11.700,20 (onze mil, setecentos euros e vinte cêntimos - valor S/IVA) e de € 14.274,24 (catorze mil, duzentos e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos - valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), valor inscrito no projeto de orçamento de 2014;
9. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo **preço contratual** não deverá exceder € 11.700,20 (valor S/IVA) e de € 14.274,24 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), a satisfazer pela dotação 02.02.25 R (Outros Serviços – RUMOS) Fonte Financiamento 353;



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

10 – A fundamentação de facto e de direito vertida nos números anteriores, aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência, justifica a adoção de concurso público.

Artigo 6.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional nº 42/2012/M, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10 de Outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 42/2012/M, de 31 de Dezembro e demais legislação em vigor
- Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos (preço) e não submetidos à concorrência pelo presente concurso público, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

2. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Preços unitários a praticar em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor. No caso de existirem divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Jaime Moniz

- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- d) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços/objecto do concurso.
- e) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
- f) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 7.º

Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para a Apresentação das Propostas



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

O prazo para a apresentação das propostas é de **10 (dez) dias** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

Artigo 10.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma electrónica www.vortalgov.pt.
2. A proposta e o carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 12.º

Análise/Apreciação das Propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:
 - a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
 - b. não apresentarem os documentos assinados electronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);



Jaime Moniz
escola
secundária

S.  R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Jaime Moniz
Alfaro

- c. não apresentarem o preenchimento ou incorrecto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008).
 - d. Outros definidos nas peças do presente procedimento.
2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação realizar-se-á segundo o critério do mais baixo preço.
2. Serão excluídas as propostas que apresentem um valor superior ao preço base fixado em € 11.700,20 (valor S/IVA) e de € 14.274,24 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM).
3. Em situação de empate deverá a adjudicação ser feita ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta (hora registada no relógio Vortal).

Artigo 14.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma VortalGov o adjudicatário.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Albino

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
 - Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro e pelo decreto legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de Dezembro;
 - Certidão permanente de Registo Comercial.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. do 18.2;



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

[Handwritten signature]

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir.
6. Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada.

Artigo 16.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 17.º

Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, retificado pela Declaração de retificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos Leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto Lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto Lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos



Jaime Moniz
escola
secundária

S.  R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 31 de Março de 2014

O Conselho Administrativo



Os melhores RUMOS para os cidadãos da Região.

Cursos CoFinanciados:

